



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Itambé do Mato Dentro, 19 de março de 2024

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FALCÃO E VARDEL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO “SÁBADO ALELUIA” DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- ☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Observação: O município ainda não realiza o Plano Anual de Contratação, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

Luciana Mara Duarte Simões
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 033/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, é a responsável pelo fomento do turismo em nosso Município, e uma das ações de fomento será a realização das festividades do Sábado Aleluia em Itambé do Mato Dentro/MG, que acontecerá no dia 30/03/2024 na Praça 1º de Março, Centro, Itambé do Mato Dentro-MG.

Para que alcancemos o objetivo proposto a Secretaria irá contratar 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 30 de março de 2024 com duração de 02 horas de Show.

2.2. Área Requisitante:

3. Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal	Luciana Mara Duarte Simões

3.1. Requisitos da Contratação:

Os contratos celebrados serão por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Os artistas ou as empresas que os representam deverão apresentar toda comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como comprovação do valor proposto, contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório, release com apresentações da trajetória do, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

O grau de eficiência da apresentação será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.

4. SOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



4.1. Levantamento de mercado:

Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para as festividades do Sábado Aleluia de Itambé do Mato Dentro/MG, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.

4.2. Descrição da solução:

A solução que visa com o objeto solicitado, é a contratação de 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 30/03/2024 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades do Sábado Aleluia de Itambé do Mato Dentro/MG.

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e de lazer local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

- a) A apresentação deverá ter no mínimo 2 horas, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida;
- b) Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d) Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

4.3. Estimativa da quantidade:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	Proposta de apresentação artística, da dupla “Falcão e Vardel”, com duração de 2h00min, na cidade de Itambé do Mato Dentro/MG. Fica sob responsabilidade da Alliance Produção e Estruturas para Eventos LTDA, os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

4.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, podemos assim fazer um levantamento da contratação do mesmo artista por outras Prefeituras, chegando assim a um valor de R\$ 12.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando que este ETP é referente a solução Global das contratações para a “sábado Aleluia de Itambé do Mato Dentro/MG”, e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

Como resultado pretendemos apresentar à população e as turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



Itambé do Mato Dentro, 19 de Março de 2024.

Luciana Mara Duarte Simões
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 033/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Show Artístico Musical da dupla FALCÃO E VARDEL, representado neste ato pela empresa ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 27.511.147/0001-00, para uma apresentação musical na Praça 1º de Março, Centro, Itambé do Mato Dentro-MG, no dia 30 de março de 2024, com duração de 02 horas, como parte da Programação do Sábado Aleluia de Itambé do Mato Dentro/MG.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Show Artístico da dupla **FALCÃO E VARDEL**, com duração de 02 horas, para o Sábado Aleluia de Itambé do Mato Dentro.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária a contratação dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no município, além de cumprir o calendário municipal de festas e eventos.

Para que tudo ocorra de forma harmoniosa e dentro da legalidade, a empresa apresentou constituição social, certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e INSS, entre outros documentos que seguem no processo.

Justifica-se a necessidade do município contratar Artista de expressão para realização de show no Sábado de Aleluia de Itambé do Mato Dentro/MG.

Ressaltamos, ainda, o interesse público contido neste processo, pois se trata de uma festa popular, tradicional e de grande importância cultural no Município de Itambé do Mato Dentro. Através destas festas tradicionais o Município fortalece o fluxo turístico, estimulando o comércio e a divulgação cultural.

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação do show artístico se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, é detentora exclusiva dos direitos autorais da dupla FALCÃO E VARDEL.

A escolha da dupla FALCÃO E VARDEL, justifica-se em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho dos Artistas, propriamente dito e ser o estilo musical compatível com o evento.

O Show será realizado no dia 30 de março de 2024, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo conhecida pelos shows que realiza, gozando de conceito e aceitação popular.

A dupla FALCÃO E VARDEL, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal.

A dupla FALCÃO E VARDEL, possui CD gravado e realizou diversos shows em várias cidades e prefeituras regionais, os shows e apresentação foram em eventos compatíveis com as festividades do Sábado Aleluia de Itambé do Mato Dentro.

Destaca-se que a Dupla já realizou show no Município de Itambé do Mato Dentro, e foi bem aceita pela população.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação dos valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

DESCRIÇÃO	VALOR NOTA FISCAL/CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL E PRODUÇÃO DA DUPLA FALCÃO E VARDEL PARA REALIZAÇÃO DO 34º FORRÓ DO MORRO NO DIA 24 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR/MG.	R\$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL E PRODUÇÃO DA DUPLA FALCÃO E VARDEL PARA REALIZAÇÃO DO 34º FORRÓ DO	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



MORRO NO DIA 24 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR/MG.	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL E PRODUÇÃO DA DUPLA "FALCÃO E VARDEL" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO "REINAUGURAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL AMIR SOARES DE CARVALHO" NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICIPIO DE FERROS/MG	R\$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO E MUSICAL DA DUPLA FALCAO E VARDEL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA GURGEL BEACH CLUB NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.	R\$ 12.000,00

O valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, proposto pela empresa para a realização do show no Sábado Aleluia de Itambé do Mato Dentro – MG é o praticado no mercado. Fica sob responsabilidade da Alliance Produção e Estruturas para Eventos Ltda, os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a dupla escolhida é consagrada pela crítica regional e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1. A apresentação do dupla FALCÃO E VARDEL será no dia 30 de março de 2024, durante o Sábado de Aleluia de Itambé do Mato Dentro – MG, na Praça 1º de Março, Centro, Itambé do Mato Dentro-MG.

4.1.2. A Contratada deverá executar o Show utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.3. Tempo duração: 02h00min de duração do show.

4.1.4. O horário do show ficara combinado entre as artes.

5. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. A dupla deverá se apresentar no local com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2. O artista deverá se apresentar para o show com 01 (uma) hora de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



5.3. Na impossibilidade de realização do show, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 80% do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 012/2023

6.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 012/2023.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
1ª parcela	R\$ 4.800,00	Na assinatura do contrato
2ª parcela	R\$ 7.200,00	Em até 5 dias úteis após realização do show

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICH A	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
180	02.05.01.113.392.0012.2054.3.3.90.39.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;
- 9.1.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, conforme Rider Técnico da Banda contratada, primando pela boa qualidade dos mesmos;
- 9.1.7. Providenciar dois camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, abastecido com bebidas (água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, de acordo com a lista fornecida pela banda), conforme acordado entre as partes;
- 9.1.8. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.
- 9.1.9. Disponibilizar um veículo tipo Van, com motorista a disposição da contratada, para locomoção local.
- 9.1.10. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
- 9.1.11. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

9.2. São obrigações do Contratada:

- 9.2.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe da dupla Falcão e Vardel;

9.2.15. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).

9.2.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itambé do Mato Dentro pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itambé do Mato Dentro, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

10.3 A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia 06 de abril de 2024.

Itambé do Mato Dentro, 19 de março de 2024.

Luciana Mara Duarte Simões
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 033/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



VALORES ORÇADOS



PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO Falcão e Vardel

Pelo presente instrumento, Alliance Produção e Estruturas para Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.511.147/0001-00, Avenida João Samaha, nº 725, bairro São João Batista, Cep: 31.515-393 - Belo Horizonte/MG, apresenta a **Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG**, nossa proposta para execução do show, que será composto pelo(s) artista(s) **"Falcão e Vardel"** com duração de até duas horas (02h:00m), em virtude de Show na Cidade de Itambé do Mato Dentro/MG, nas festividades do "Sábado de Aleluia" com data prevista para o dia 30/03/2024.

Valor do Cachê Colocado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Informamos que estão inclusos nestes valores; impostos, hospedagem, alimentação e transporte local, sendo de responsabilidade do contratante alimentação do camarim.

Condições de pagamentos: 40% do valor total na assinatura do contrato e 60% em até 05 dias úteis após a realização do show.

Belo Horizonte, 19 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DATA: 25/03/2024

De: Departamento de Compras e Licitações.

Para: Serviço de Contabilidade.

REF: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhores(as),

Para darmos continuidade à abertura de processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FALCÃO E VARDEL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO “SÁBADO ALELUIA” DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG**, de acordo com especificações contidas nos Termos de Referência, solicito informar as dotações do orçamento de 2024.

Na oportunidade, informo que o valor estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Luciana Mara Duarte Simões
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 033/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Descrição da contratação:

Valor estimado:

Há Disponibilidade Orçamentaria: ☐ Sim. ☐ Não.

Rubrica orçamentária:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DATA: 25/03/2024

De: Departamento de Compras e Licitações.

Para: Secretaria de Fazenda.

REF: Solicitação de Recursos Financeiros

Senhores(as),

Para darmos continuidade à abertura de processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FALCÃO E VARDEL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO “SÁBADO ALELUIA” DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG**, de acordo com especificações contidas nos Termos de Referência, solicito informar as dotações do orçamento de 2024.

Na oportunidade, informo que o valor estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Luciana Mara Duarte Simões
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 033/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ATESTADO DE RECURSOS FINANCEIROS

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

VALOR ESTIMADO:

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: ☐ Sim. ☐ Não.

CONTA CORRENTE:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br

